

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0125 / 2006

DE

2006

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0125 / 2006

DE

01/03/2006

NÚM. OFÍCIO A.T.L.:

37 / 2006

PROMOVENTE:

EXECUTIVO

JOSÉ SERRA

E M E N T A:

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA MANUEL DA COSTA NEGREIROS,
NA SUBPREFEITURA DE CASA VERDE/ CACHOEIRINHA

OBSERVAÇÕES:

URGENTE

ARQUIVADO EM 09/08/2006

Viviane RP

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ

Supervisora

SGP-33

CNC Solutions

Tipo: Processo Legislativo

5/11/2010 17:09:41

00000020983-00





Prefeitura do Município de São Paulo

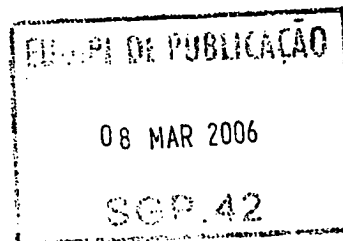
Folha nº 01 do proc.
Nº 125 de 06
Adelina Cione - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 23 de fevereiro de 2006

Ofício A. J. L. nº 037/06

Senhor Presidente



Por meio do presente ofício encaminho a Vossa Excelência, solicitando submetê-lo à apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que altera a denominação da Praça Manuel da Costa Negreiros, na Subprefeitura de Casa Verde/Cachoeirinha.

Com fundamento no inciso XVII do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, busca-se alterar a denominação do logradouro mencionado, atribuída pelo item 77 do artigo 1º do Decreto nº 15.602, de 27 de dezembro de 1978, de modo que passe a ter a denominação pela qual foi e é conhecida, ou seja, *Largo do Japonês*.

A propósito do assunto cabe citar o verbete "Vila Nova Cachoeirinha", contido no precioso livro "Bairros Paulistanos de A a Z", de autoria do jornalista Levino Ponciano (Editora Senac São Paulo, 2001, págs. 230/231), segundo o qual "após o desembarque dos imigrantes japoneses nas terras brasileiras, um grupo resolveu ficar na capital e parte dele foi para a região da Cachoeira. O primeiro nipônico a pisar nessas terras foi Gunzaburo Omae, proprietário de uma grande chácara – a família tinha onze filhos. Na região foi montada uma venda, que em seguida se transformou em loja de material para construções, na área que no correr dos anos ficou conhecida como o *Largo do Japonês*, famoso até hoje".

De fato, o nome *Largo do Japonês* está de tal modo entranhado na memória da comunidade local que se poderia dizer tacitamente revogada a diversa denominação oficial a ele conferida. Concretamente, aliás, a denominação oficial jamais surtiu efeitos em termos de identificação do logradouro.

De outra parte, é de se assinalar que a denominação que se cogita revogar foi, à época da edição do decreto antes referido, pinçada do banco de dados do Departamento de Cadastro Setorial da Secretaria Municipal de Habitação, referindo-se a

CMSP - 56 P 2
-01-MAR-2006 13:39-011105

18

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 225
Em 27/03/06
Ass: _____
_____ *Ad*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº 02 do proc.
Nº 125 de 06

2

Adelina Cioque - M. Parlamentar
RF. 100.406

um arquiteto português, em atividade na primeira metade do século XVIII, personalidade, não obstante seus méritos, desprovida de vínculos com a região e, mesmo, com a Cidade.

Assim, a alteração proposta ampara-se no espírito da Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2004, que prevê a manutenção de nome tradicionalmente consagrado pela cultura cidadina, que sirva de referência geográfica de localização, nome esse cujo sentido vai ao encontro dos anseios da comunidade local, em que há marcante presença da laboriosa colônia japonesa.

Do exposto, deflui o evidente interesse público do projeto ora encaminhado a essa Egrégia Câmara, que certamente lhe aporá o imprescindível aval.

Ante a oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


JOSÉ SERRA
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/NLJ/bam
Largo do Japonês Of



Folha nº 03 do proc.
Nº 125 de 06

Adelina Cioene - Adv. Parlamentar
RF. 100.406

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0125/2006

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 08 MAR 2006
(Comissão de Legislação)
Adelina Cioene
Presidente

Altera a denominação da Praça Manuel da Costa Negreiros, na Subprefeitura de Casa Verde/Cachoeirinha.

A Câmara Municipal de São Paulo

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
24 MAI 2006
(Assinatura)
PRESIDENTE

DECRETA:

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
À SANÇÃO
2 AGO 2006
(Assinatura)
PRESIDENTE

Art. 1º. Fica alterada para Largo do Japonês a denominação da Praça Manuel da Costa Negreiros, código CADLOG 27.923-4, situada no Distrito de Cachoeirinha, na Subprefeitura de Casa Verde/Cachoeirinha.

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o item 77 do artigo 1º do Decreto nº 15.602, de 27 de dezembro de 1978.

(Assinatura)
JAM/NLJ/bam
Largo do Japonês PL

(Assinatura)



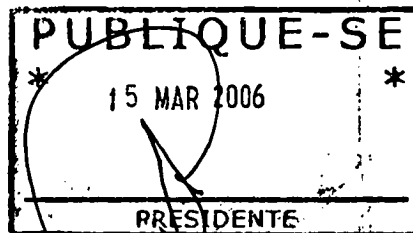
Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 04 do proc.
Nº de 125/06
Adelina Cezine - M. Parlamentar
RF. 100.406
de 2006

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 13 de março

Ofício A. J. L. nº 049/06



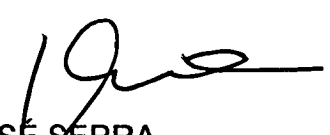
15 - DOCREC
15- 0309/2006

Senhor Presidente

Encontra-se em tramitação nessa E. Câmara o Projeto de Lei nº 125/06, que altera a denominação da Praça Manuel da Costa Negreiros, na Subprefeitura de Casa Verde/Cachoeirinha.

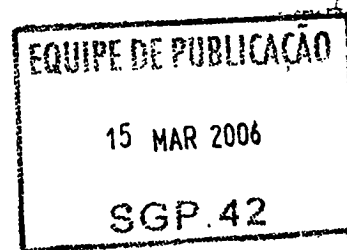
Em consonância com o disposto no artigo 38 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, solicito passe a referida propositura a tramitar em regime de urgência, considerando a importância da matéria nela contida.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e consideração.


JOSE SERRA
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo




JAM/bam
Reg Urg 125-06



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05
do processo n.º 01-125 de 20 06 14.03.106 (a) AD

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À Comissão de Constituição e Justiça.

14 / 03 / 06


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 17/03/06 às 17:00
[assinatura] RF 101.086

MÁRIO SÉRGIO HORTA
 RF 101.086
 Secretário

À Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
[assinatura]
 Para relatar.
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
 Em: 19/04/2006 [assinatura]
 Processo nº [assinatura]
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISÃO DA ACESSORIA TÉCNICA
 JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 24/04/06 ÀS 17:40
 POR [assinatura]

SEGUE [assinatura], juntado [assinatura], nesta data:
 documento [assinatura] e papel de informação
 rubricado [assinatura] sob folhas nºs 06 e 07
 Em 11/5/06

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
 RF 11.120
 Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0389/2006

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 125/06

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Exmo. Sr. Prefeito, com pedido de urgência, que visa alterar a denominação da Praça Manuel da Costa Negreiros, situada no Distrito de Cachoeirinha, para Praça Largo do Japonês.

Segundo a justificativa apresentada, a alteração se faz necessária porque "o nome Largo do Japonês está de tal modo entranhado na memória da comunidade local que se poderia dizer tacitamente revogada a diversa denominação oficial a ele conferida. Concretamente, aliás, a denominação oficial jamais surtiu efeitos em termos de identificação do logradouro".

A necessidade de lei para a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos encontra-se fundamentada no art. 13, XVII, da Lei Orgânica.

Por outro lado, a Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2004, determina que:

"Art. 1º É vedada a alteração da denominação de próprios, logradouros e obras de arte municipais, cuja denominação, mesmo que não tenha sido objeto de ato próprio de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

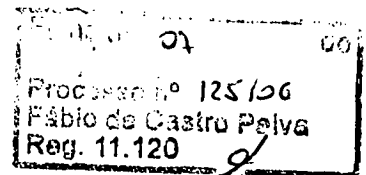
§ 1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica aos casos previstos no art. 1º da Lei nº 8.776, de 6 de setembro de 1978, com a redação dada pela Lei nº 13.180, de 27 de setembro de 2001".

Do supra-exposto possível concluir-se que a denominação consagrada tradicionalmente e incorporada à cultura da cidade, ainda que não oficial, não pode ser mais alterada, ressalvadas as hipóteses de homonímia, dificuldade de identificação e denominação vexatória.

No caso concreto sob análise, segundo informações do Executivo, trata-se de Praça cuja denominação - Largo do Japonês - reflete um acontecimento histórico e que já se incorporou na cultura da cidade, tanto que citada no livro "Bairros Paulistanos de A a Z", do jornalista Levino Ponciano.

Sendo assim o presente projeto de lei, ao pretender substituir a denominação oficial dada ao logradouro por Decreto pela denominação pela qual o logradouro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

já era conhecido, denominação esta incorporada à cultura da cidade por refletir um fato histórico, encontra fundamento na Lei nº 13.878/04.

Trata-se de matéria sujeita ao *quorum* da maioria absoluta para sua aprovação, consoante o disposto pelo art. 40, § 3º, XVI, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 10/5/06

Guarano

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 11 / 5 / 06
páginas 66 e 67 colunas 4 e 1
Conferido: *[assinatura]*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

À Doutra Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 11 / 5 / 06

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 11.5.06 às 13 h

SOLANGE RAÍMUNDO DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

À Nobre Vereadora / À Nobre Vereadora
Tominho Paiva
Para: *[assinatura]*
Sala de: *[assinatura]*
Em: 23.5.06
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

23/5/2006

A SGP-2) *[assinatura]*
São Paulo, 24/05/06

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Grupo SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº *08910*
Em *03.08.06*
Ass: *[assinatura]*
Eva Rodolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453



Câmara Municipal de
São Paulo
T A Q U I G R A F I A

Folha nº 08 de proc.
nº 125 n.º de 2006
Eva Borrali
Assistente Parlamentar
RF 100.469

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:01 fl.:15
Orador(es):p.tripoli

taq.

rev.:

evento:076-SE

data:24-05-06

9 - "PL 125 /2006, DO EXECUTIVO. Altera a denominação da Praça Manuel da Costa Negreiros, na Subprefeitura de Casa Verde/Cachoeirinha. (EM REGIME DE URGÊNCIA). FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Peço à assessoria da Mesa que informe qual o novo nome da Praça Manuel da Costa Negreiros. Deveria estar aqui para os Srs. Vereadores tomarem ciência. É um projeto do Poder Executivo que altera o nome da Praça Manuel da Costa Negreiros, que todos conhecem como Largo do Japonês. Então, o Executivo assim achou melhor porque a população conhece como Largo do Japonês. O nobre Vereador Claudinho de Souza é o que mais lutou para alterar o nome da praça.

Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 125/2006. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



Folha nº 09 do proc. nº 125 de 06
Assistente Administrativo
RF 100.453

Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:01 fl.:39 data:02-08-06 taq. rev.: evento: 080-SE
Orador(es):

- "PL 125/2006, DO EXECUTIVO Altera a denominação da Praça Manuel da Costa Negreiros, na Subprefeitura de Casa Verde/Cachoeirinha. (EM REGIME DE URGÊNCIA) FASE DA DISCUSSÃO: 2ª Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene - PTB) - Em discussão. Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Vai à sanção.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº

10 /

do processo n.º 01-125/06 02/08/2006 (a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 80ª Sessão Extraordinária, no dia 02 de agosto do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

03/08/2006


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

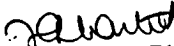
EM 04/08/06

AS 16:40h

Sra. Creusa,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

Em, 02.08.2006.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 02.08.2006.

SA02A137103019


CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

_____ 201

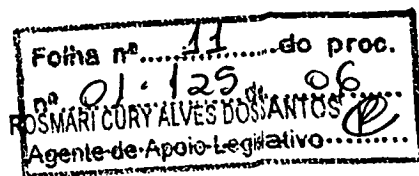
_____ 2A

SEGUE m, juntado 1 nesta data
documento 8 e papel de informação
rubricado 8 sob folha nº 11/15
Em 08/09/06


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo



São Paulo, 04 de agosto de 2006.

23 - OF-SGP23
23- 2752/2006

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 02 de agosto do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 125/06, de autoria do Executivo, que altera a denominação da Praça Manuel da Costa Negreiros, na Subprefeitura de Casa Verde/Cachoeirinha.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

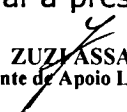
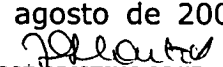
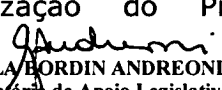

ROBERTO TRIPOLI
Presidente

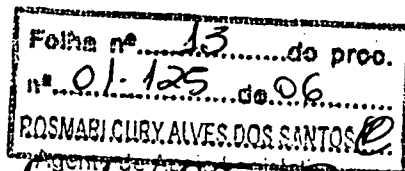
A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/clza



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 02 DE AGOSTO DE 2006. Cópia extraída de fls. nº 03 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 125/06). (Executivo). Altera a denominação da Praça Manuel da Costa Negreiros, na Subprefeitura de Casa Verde/Cachoeirinha. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica alterada para Largo do Japonês a denominação da Praça Manuel da Costa Negreiros, código CADLOG 27.923-4, situada no Distrito de Cachoeirinha, na Subprefeitura de Casa Verde/Cachoeirinha. Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o item 77 do art. 1º do Decreto nº 15.602, de 27 de dezembro de 1978. Eu,  CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 58 e digitei. Eu,  ZUZI ASSATO, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", a conferi. São Paulo, 02 de agosto de 2006. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 14191 DE 07 DE agosto DE 2006

Altera a denominação da Praça Manuel da Costa Negreiros, na Subprefeitura de Casa Verde/Cachoeirinha

Faço saber que a Câmara, em sessão de 02 de agosto de 2006, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada para Largo do Japonês a denominação da Praça Manuel da Costa Negreiros, código CADLOG 27.923-4, situada no Distrito de Cachoeirinha, na Subprefeitura de Casa Verde/Cachoeirinha.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o item 77 do art. 1º do Decreto nº 15.602, de 27 de dezembro de 1978.

Câmara Municipal de São Paulo, 02 de agosto de 2006.

O Presidente,

rk
JCSS/clza



Folha nº	14	do proc.
nº	01-125	de 06
OSMARI CURY ALVES DOS SANTOS		
Agente de Apoio Legislativo		

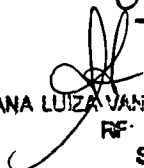
Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 04 de agosto de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 2752, de 04/08/06, encaminhando ao Sr. Prefeito cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 125/06, de autoria do Executivo.

RECEBIDO
SGM/ATL

04/08/06


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF- 500.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha

15 ✓

do processo nº 01-125 de 2006, 08/08/06

(a)

ROSMÁRIO ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº 14.191, DE 7 DE AGOSTO DE 2006

(Projeto de Lei nº 125/06, do Executivo)

Altera a denominação da Praça Manuel da Costa Negreiros, na Subprefeitura de Casa Verde/Cachoeirinha.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 2 de agosto de 2006, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada para Largo do Japonês a denominação da Praça Manuel da Costa Negreiros, código CADLOG 27.923-4, situada no Distrito de Cachoeirinha, na Subprefeitura de Casa Verde/Cachoeirinha.

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o item 77 do art. 1º do Decreto nº 15.602, de 27 de dezembro de 1978.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de agosto de 2006, 453ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de agosto de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 08 / 08 / 2006

página 03, coluna 12

Conferido

À

SGP 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 08.08.2006.

João
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

[Handwritten wavy line]

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº *17 # digo 16 #*

Em *09.08.2006*

(a) LINA ANGÉLICA M. GUMAUSKAS
RF 100.927

SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 16
do processo 01-125 de 2006 09/08/2006

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 16 fls.
Arquivado em 09/08/2006
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927